

## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi (ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 01/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**

**ENDEREÇO: Av. Paraná, nº 310, Centro, Cascavel/PR**

**CNPJ: 00.778.049/0001-70**

LOTE 24 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113/1982					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	CG	2	R\$101,20	R\$ 202,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$303,60	R\$ 607,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R\$274,20	R\$ 548,40
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO	ORION	3	R\$105,80	R\$ 317,40
5	BICO INJETOR	DISA	4	R\$205,00	R\$ 820,00
6	BOMBA ÁGUA	MEDAL	1	R\$212,26	R\$ 212,26



# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

7	BUCHA SAPATA FREIO AR	PIM	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
8	COXIM MOTOR	ELIOFLEX	2	R\$101,20	R\$ 202,40
9	CRUZETA CARDAN	STAL	2	R\$110,40	R\$ 220,80
10	CUBO RODA TRASEIRA	PV	2	R\$349,60	R\$ 699,20
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	MAIOCHI	3	R\$230,00	R\$ 690,00
12	ENGRENAGEM 1° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$202,23	R\$ 202,23
13	ENGRENAGEM 2° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$204,83	R\$ 204,83
14	ENGRENAGEM 3° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$208,76	R\$ 208,76
15	ENGRENAGEM 4° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$246,21	R\$ 246,21
16	ENGRENAGEM 5° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$189,50	R\$ 189,50
17	ENGRENAGEM RÉ	KL	1	R\$210,00	R\$ 210,00
18	FILTRO DO AR	PARKER	3	R\$ 57,04	R\$ 171,12
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	DONALDSON	3	R\$ 36,80	R\$ 110,40
20	FILTRO DO ÓLEO	MAN	3	R\$ 27,60	R\$ 82,80
21	GRAMPO MOLA	MOTORPEÇA	4	R\$ 54,28	R\$ 217,12
22	JOGO LONA FREIO	FRASLHE	4	R\$184,00	R\$ 736,00
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA)	MOTORPEÇA	1	R\$710,00	R\$ 710,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	MOTORPEÇA	1	R\$425,54	R\$ 425,54
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	MOTORPEÇA	2	R\$142,00	R\$ 284,00
26	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$152,00	R\$ 152,00
27	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$201,22	R\$ 201,22
28	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$142,00	R\$ 142,00
29	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$150,00	R\$ 150,00
30	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$125,40	R\$ 125,40
31	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$182,00	R\$ 182,00
32	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$149,12	R\$ 149,12
33	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$163,00	R\$ 163,00
34	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$243,21	R\$ 243,21
35	OLEO DO MOTOR (GALÃO 2L)	PETROBRAS	3	R\$211,00	R\$ 633,00
36	PINO MOLEJO TRASEIRO	STALL	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
37	PINO MOLA	STALL	8	R\$ 32,20	R\$ 257,60
38	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	PIM	4	R\$ 29,44	R\$ 117,76
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	REX	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
40	REBITE DE LONA DE FREIO	MOTORPEÇA	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
41	RODA ARO 20 - 10 FUROS	ARCARO	1	R\$421,00	R\$ 421,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	NTN	3	R\$184,00	R\$ 552,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NTN	3	R\$147,20	R\$ 441,60
44	SILENCIOSO ESCAPE	SILENTEC	1	R\$160,00	R\$ 160,00
45	SUPORTE MOLA	MOTORPEÇA	4	R\$ 79,58	R\$ 318,32
				<b>Total</b>	<b>R\$ 13.570,00</b>

LOTE 28 - CAMINHÃO VW 26220 (2002)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	PV	2	R\$ 90,16	R\$ 180,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	ORION	3	R\$ 95,54	R\$ 286,62
5	BARRA DIREÇÃO	PV	2	R\$ 312,54	R\$ 625,08
6	BICO INJETOR	DISA	4	R\$ 294,40	R\$ 1.177,60
7	BOMBA ÁGUA	MEDAL	1	R\$ 404,80	R\$ 404,80
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	PV	2	R\$ 105,80	R\$ 211,60
9	COXIM MOTOR	ELIOFLEX	2	R\$ 118,54	R\$ 237,08
10	CRUZETA CARDAN	PV	2	R\$ 166,80	R\$ 333,60
11	CUBO RODA TRASEIRA	PV	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	MAIOCHI	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$ 316,48	R\$ 316,48
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$ 316,48	R\$ 316,48
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$ 316,48	R\$ 316,48
16	ENGRENAGEM 4º CAIXA CAMBIO	KL	4	R\$ 316,48	R\$ 1.265,92
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	KL	4	R\$ 316,48	R\$ 1.265,92
18	ENGRENAGEM RÉ	KL	4	R\$144,44	R\$ 577,76
19	FILTRO DO AR	MAN	3	R\$ 34,96	R\$ 104,88
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	DONALDSON	3	R\$ 47,84	R\$ 143,52



# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

21	FILTRO DO ÓLEO	PARKER	3	R\$ 90,16	R\$ 270,48
22	GRAMPO MOLA	LINS	4	R\$ 34,96	R\$ 139,84
23	JOGO LONA FREIO	FRASLHE	4	R\$ 625,60	R\$ 2.502,40
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	APC	1	R\$ 828,00	R\$ 828,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	PV	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	KL	3	R\$ 322,00	R\$ 966,00
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$ 220,80	R\$ 662,40
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	3	R\$ 199,26	R\$ 597,78
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$ 162,31	R\$ 486,93
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	3	R\$ 123,47	R\$ 370,41
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$ 188,50	R\$ 565,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	3	R\$ 174,13	R\$ 522,39
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$ 189,73	R\$ 569,19
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	3	R\$ 134,79	R\$ 404,37
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	3	R\$ 142,54	R\$ 427,62
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	IPIRANGA	3	R\$ 189,30	R\$ 567,90
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	PIM	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
38	PINO MOLA	PIM	8	R\$ 28,10	R\$ 224,80
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	PIM	4	R\$ 25,54	R\$ 102,16
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	FEI	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	BAXMANN	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
42	RODA ARO 20 - 10 FUROS	ARCARO	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	TINKEM	2	R\$ 257,41	R\$ 514,82
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	3	R\$ 212,47	R\$ 637,41
45	SILENCIOSO ESCAPE	SILENTEC	1	R\$ 182,50	R\$ 182,50
46	SUPORTE MOLA	VW	4	R\$ 75,54	R\$ 302,16
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.300,00</b>

LOTE 31 - CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON 2729 (2014)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	FABRINI	2	R\$ 90,16	R\$ 180,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$422,00	R\$ 844,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R\$422,00	R\$ 844,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	ORION	3	R\$132,00	R\$ 396,00
5	BARRA DIREÇÃO	STALL	1	R\$164,54	R\$ 164,54
6	BICO INJETOR	DISA	4	R\$205,44	R\$ 821,76
7	BOMBA ÁGUA	MEDAL	1	R\$318,55	R\$ 318,55
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	STALL	2	R\$162,62	R\$ 325,24
9	COXIM MOTOR	ELIOFLEX	2	R\$310,89	R\$ 621,78
10	CRUZETA CARDAN	MOTORPEÇA	2	R\$322,00	R\$ 644,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	MOTORPEÇA	2	R\$186,26	R\$ 372,52
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	GMAIOCHI	2	R\$414,00	R\$ 828,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$452,00	R\$ 452,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$452,00	R\$ 452,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$552,00	R\$ 552,00
16	ENGRENAGEM 4º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$552,00	R\$ 552,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$552,00	R\$ 552,00
18	ENGRENAGEM RÉ	KL	1	R\$327,52	R\$ 327,52
19	FILTRO DO AR	PARKER	3	R\$ 55,20	R\$ 165,60
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	MAN	3	R\$ 45,08	R\$ 135,24
21	FILTRO DO ÓLEO	PARKER	3	R\$ 45,08	R\$ 135,24
22	GRAMPO MOLA	KL	4	R\$ 45,08	R\$ 180,32
23	JOGO LONA FREIO	FRASLHE	4	R\$294,40	R\$ 1.177,60
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA)	STALL	1	R\$644,00	R\$ 644,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	MOTORPEÇA	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	MOTORPEÇA	3	R\$303,60	R\$ 910,80
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$322,00	R\$ 322,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$230,00	R\$ 230,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$230,00	R\$ 230,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$220,80	R\$ 220,80
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$386,40	R\$ 386,40
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$367,08	R\$ 367,08
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	1	R\$414,00	R\$ 414,00



# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$201,00	R\$ 201,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	FABRINI	1	R\$179,99	R\$ 179,99
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20 L)	IPIRANGA	3	R\$191,76	R\$ 575,28
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	PIM	5	R\$ 53,36	R\$ 266,80
38	PINO MOLA	PIM	10	R\$ 48,76	R\$ 487,60
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	PIM	4	R\$ 31,28	R\$ 125,12
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	FEI	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	FRASLHE	100	R\$ 0,35	R\$ 34,96
42	RODA ARO 20 - 10 FUIOS	ARCARO	1	R\$523,00	R\$ 523,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	FAG	2	R\$191,00	R\$ 382,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NTN	2	R\$188,00	R\$ 376,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	SILENTEC	1	R\$149,78	R\$ 149,78
46	SUPORTE MOLA	FABRINI	4	R\$146,79	R\$ 587,16
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.450,00</b>

LOTE 32 - ÔNIBUS SCANIA MTOR 132 (1989)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$874,00	R\$ 1.748,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R\$764,80	R\$ 1.529,60
3	BICO INJETOR	DISA	4	R\$409,40	R\$ 1.637,60
4	BOMBA ÁGUA	MEDAL	1	R\$357,60	R\$ 357,60
5	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	1	R\$377,20	R\$ 377,20
6	BOMBA OLEO MOTOR	MEDAL	1	R\$409,40	R\$ 409,40
7	BUCHA MOLA	STALL	10	R\$113,16	R\$ 1.131,60
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	MOTORPEÇA	2	R\$131,50	R\$ 263,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MOTORPEÇA	2	R\$103,04	R\$ 206,08
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	MOTORPEÇA	2	R\$133,40	R\$ 266,80
11	CRUZETA CARDAN	MOTORPEÇA	2	R\$322,00	R\$ 644,00
12	ENGRENAGEM ° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$140,00	R\$ 140,00
13	ENGRENAGEM 3° FIXA CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$140,00	R\$ 140,00
14	ENGRENAGEM 4° FIXA CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$132,00	R\$ 132,00
15	ENGRENAGEM 4° LIVRE CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$132,00	R\$ 132,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$132,00	R\$ 132,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$132,00	R\$ 132,00
18	FILTRO DO AR	MAN	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	VOX	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
20	FILTRO DO ÓLEO	VOX	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
21	GRAMPO MOLA	FABRINI	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	GMAIOCHI	2	R\$ 18,54	R\$ 37,08
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	FRASLHE	2	R\$312,00	R\$ 624,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATO, DISCO ROLAMENTO)	KL	1	R\$652,00	R\$ 652,00
25	MOLA 2° FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	2	R\$177,00	R\$ 354,00
26	MOLA 2° FEIXE TRASEIRO	FABRINI	2	R\$132,46	R\$ 264,92
27	MOLA 3° FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	2	R\$189,00	R\$ 378,00
28	MOLA 3° FEIXE TRASEIRO	FABRINI	2	R\$202,36	R\$ 404,72
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$260,00	R\$ 780,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	2	R\$281,00	R\$ 562,00
31	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	IPIRANGA	3	R\$176,00	R\$ 528,00
32	PARAFUSO DE RODA	REX	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	FRASLHE	2	R\$170,00	R\$ 340,00
34	PINO CENTRO	PIM	4	R\$ 32,25	R\$ 129,00
35	PISTÃO PINÇA FREIO DIANTEIRO	STALL	4	R\$ 79,58	R\$ 318,32
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	6	R\$ 82,00	R\$ 492,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	FAG	2	R\$240,00	R\$ 480,00
38	ROLAMENTO RODA	FAG	5	R\$170,00	R\$ 850,00
39	SEMI EIXO	KL	1	R\$310,00	R\$ 310,00
40	SILENCIOSO ESPACAMENTO	SILENTEC	1	R\$276,00	R\$ 276,00
41	SUPORTE MOLA	FABRINI	2	R\$103,04	R\$ 206,08
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MOTORPEÇA	2	R\$320,00	R\$ 640,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	MOTORPEÇA	1	R\$182,00	R\$ 182,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.100,00</b>

LOTE 35 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 17 - 260 (2006)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR	VALOR TOTAL



# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

				UNITARIO	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$389,00	R\$ 778,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R\$392,23	R\$ 784,46
3	BICO INJETOR	DISA	4	R\$189,54	R\$ 758,16
4	BOMBA ÁGUA	MEDAL	1	R\$215,00	R\$ 215,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	1	R\$302,45	R\$ 302,45
6	BOMBA OLEO MOTOR	HYBEL	1	R\$510,00	R\$ 510,00
7	BUCHA MOLA	STALL	10	R\$ 85,49	R\$ 854,90
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	MOTORPEÇA	2	R\$ 85,49	R\$ 170,98
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MOTORPEÇA	2	R\$310,00	R\$ 620,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	MOTORPEÇA	2	R\$430,00	R\$ 860,00
11	CRUZETA CARDAN	MOTORPEÇA	2	R\$210,00	R\$ 420,00
12	ENGRENAGEM ° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$220,00	R\$ 220,00
13	ENGRENAGEM 3° FIXA CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$230,00	R\$ 230,00
14	ENGRENAGEM 4° FIXA CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$250,00	R\$ 250,00
15	ENGRENAGEM 4° LIVRE CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$260,00	R\$ 260,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$260,00	R\$ 260,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5° CAIXA CAMBIO	KL	1	R\$260,00	R\$ 260,00
18	FILTRO DO AR	VOX	3	R\$ 57,04	R\$ 171,12
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	VOX	3	R\$ 38,64	R\$ 115,92
20	FILTRO DO ÓLEO	PARKER	3	R\$ 60,72	R\$ 182,16
21	GRAMPO MOLA	FABRINI	4	R\$ 32,20	R\$ 128,80
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	GMAIOCHI	2	R\$307,28	R\$ 614,56
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	FRASLHE	2	R\$377,20	R\$ 754,40
24	KIT EMBREAGEM (PLATO, DISCO ROLAMENTO)	MOTORPEÇA	1	R\$ 1.288,00	R\$ 1.288,00
25	MOLA 2° FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	2	R\$193,20	R\$ 386,40
26	MOLA 2° FEIXE TRASEIRO	FABRINI	2	R\$193,20	R\$ 386,40
27	MOLA 3° FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	2	R\$193,20	R\$ 386,40
28	MOLA 3° FEIXE TRASEIRO	FABRINI	2	R\$193,20	R\$ 386,40
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$193,20	R\$ 579,60
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	2	R\$274,16	R\$ 548,32
31	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	IPIRANGA	3	R\$276,00	R\$ 828,00
32	PARAFUSO DE RODA	REX	20	R\$ 29,44	R\$ 588,80
33	PATIM FREIO TRASEIRO	STALL	2	R\$184,30	R\$ 368,60
34	PINO CENTRO	PIM	4	R\$ 31,28	R\$ 125,12
35	PISTÃO PINÇA FREIO DIANTEIRO	STALL	4	R\$193,20	R\$ 772,80
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	6	R\$ 90,16	R\$ 540,96
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	NTN	2	R\$112,24	R\$ 224,48
38	ROLAMENTO RODA	TINKEM	6	R\$243,55	R\$ 1.461,30
39	SEMI EIXO	MOTORPEÇA	1	R\$655,48	R\$ 655,48
40	SILENCIOSO ESPACAMENTO	SILENMAK	1	R\$292,55	R\$ 292,55
41	SUPORTE MOLA	FABRINI	2	R\$113,16	R\$ 226,32
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MOTORPEÇA	2	R\$142,30	R\$ 284,60
43	TERMINAL DIREÇÃO	MOTORPEÇA	1	R\$108,56	R\$ 108,56
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.160,00</b>

LOTE 38 - ÔNIBUS - VOLKSWAGEM 15 190 (2012)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	R\$450,00	R\$ 1.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	R\$490,21	R\$ 1.960,84
3	BICO INJETOR	DISA	8	R\$152,26	R\$ 1.218,08
4	BOMBA ÁGUA	MEDAL	2	R\$274,00	R\$ 548,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	MEDAL	2	R\$312,22	R\$ 624,44
6	BOMBA OLEO MOTOR	MEDAL	2	R\$517,96	R\$ 1.035,92
7	BUCHA MOLA	STALL	16	R\$103,04	R\$ 1.648,64
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	MOTORPEÇA	3	R\$101,20	R\$ 303,60
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MOTORPEÇA	3	R\$224,48	R\$ 673,44
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	MOTORPEÇA	3	R\$321,08	R\$ 963,24
11	CRUZETA CARDAN	MOTORPEÇA	2	R\$113,16	R\$ 226,32
12	ENGRENAGEM ° CAIXA CAMBIO	KL	2	R\$224,48	R\$ 448,96
13	ENGRENAGEM 3° FIXA CAIXA CAMBIO	STALL	2	R\$224,48	R\$ 448,96
14	ENGRENAGEM 4° FIXA CAIXA CAMBIO	KL	2	R\$224,48	R\$ 448,96
15	ENGRENAGEM 4° LIVRE CAIXA CAMBIO	KL	2	R\$224,48	R\$ 448,96
16	ENGRENAGEM LIVRE 2° CAIXA CAMBIO	KL	2	R\$224,48	R\$ 448,96
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5° CAIXA CAMBIO	KL	2	R\$256,68	R\$ 513,36



18	FILTRO DO AR	PARKER	6	R\$ 59,80	R\$ 358,80
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	MAN	6	R\$101,20	R\$ 607,20
20	FILTRO DO ÓLEO	PARKER	6	R\$ 87,40	R\$ 524,40
21	GRAMPO MOLA	FABRINI	6	R\$ 51,52	R\$ 309,12
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	GMAIOCHI	3	R\$127,88	R\$ 383,64
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	FRASLHE	3	R\$193,20	R\$ 579,60
24	KIT EMBREAGEM (PLATO, DISCO ROLAMENTO)	MOTORPEÇA	2	R\$ 1.334,00	R\$ 2.668,00
25	MOLA 2° FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$195,04	R\$ 585,12
26	MOLA 2° FEIXE TRASEIRO	FABRINI	3	R\$122,36	R\$ 367,08
27	MOLA 3° FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$170,00	R\$ 510,00
28	MOLA 3° FEIXE TRASEIRO	FABRINI	3	R\$147,20	R\$ 441,60
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	FABRINI	3	R\$343,50	R\$ 1.030,50
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	3	R\$270,00	R\$ 810,00
31	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	PETROBRAS	6	R\$180,00	R\$ 1.080,00
32	PARAFUSO DE RODA	REX	20	R\$ 29,44	R\$ 588,80
33	PATIM FREIO TRASEIRO	PIM	4	R\$102,00	R\$ 408,00
34	PINO CENTRO	KL	8	R\$ 49,68	R\$ 397,44
35	PISTÃO PINÇA FREIO DIANTEIRO	CG	6	R\$122,36	R\$ 734,16
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	FAG	3	R\$122,36	R\$ 367,08
38	ROLAMENTO RODA	FAG	8	R\$160,00	R\$ 1.280,00
39	SEMI EIXO	MOTORPEÇA	1	R\$608,78	R\$ 608,78
40	SILENCIOSO ESPACAMENTO	MOTORPEÇA	2	R\$270,00	R\$ 540,00
41	SUORTE MOLA	MOTORPEÇA	4	R\$210,00	R\$ 840,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MOTORPEÇA	3	R\$190,00	R\$ 570,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	MOTORPEÇA	2	R\$150,00	R\$ 300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.400,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A quantidade total poderá ser  **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar e caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e



Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;



1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem

23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar



o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

## PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15/02/2018.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
Moises Aparecido de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.080.829-68

**CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
Izabel Cristina Ramos Miotto  
CPF: 336.082.379-68

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel  
Fiscal do contrato

Francisco Alves dos Santos  
Gestor do contrato